



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

DECRETO Nº 055/1997

INSTITUI TAXAS DE MELHORIA

RUDI ALOÍSIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam instituídas a Taxa de Melhoria sobre a Construção de Redes de Água e a Taxa de Religação de Água, respectivamente com os valores de R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 10,00 (dez reais).

PARÁGRAFO 1º - A Taxa de Melhoria sobre Construção de Redes de Água será cobrada nos seguintes casos:

- 1.1. Dos usuários da Comunidade de Cristo Rei que solicitarem nova ligação de água.
- 1.2. Dos usuários de outras comunidades em que for executado um projeto de água.
- 1.3. Dos usuários da sede do Município para cuja ligação tiver que ser ampliada a rede de distribuição.

PARÁGRAFO 2º - A Taxa de Religação de Água será cobrada do usuário que após um período de interrupção de no máximo um ano voltar a solicitar a ligação de água.

Art. 2º - As taxas instituídas pelo presente Decreto encontram amparo legal na Lei Municipal nº 403/97 de 25 de agosto de 1997.

Art. 3º - As taxas de que trata o artigo 1º do presente Decreto, sofrerão reajuste mensal de acordo com o IGPM.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 24 de outubro de 1997.

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL